



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2016

Ano III | Edição nº 567

Página 1 de 19

### SUMÁRIO

|                                                 |    |
|-------------------------------------------------|----|
| PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO                    | 2  |
| Atos Oficiais                                   | 2  |
| Leis                                            | 2  |
| Decretos                                        | 7  |
| Portarias                                       | 9  |
| <br>                                            |    |
| Licitações e Contratos                          | 12 |
| Contratos                                       | 12 |
| Atas de Sessões                                 | 13 |
| <br>                                            |    |
| Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal | 14 |
| Audiência Pública - Convocação                  | 14 |
| Tributos arrecadados                            | 15 |
| <br>                                            |    |
| Secretaria de Negócios Jurídicos                | 17 |
| Atos Administrativos                            | 17 |
| Despacho                                        | 17 |
| <br>                                            |    |
| Secretaria de Governo                           | 18 |
| Atos Oficiais                                   | 18 |
| Portarias                                       | 18 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Viradouro**

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

#### **Câmara Municipal de Viradouro**

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

#### **Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV**

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

#### **IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro**

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2016

Ano III | Edição nº 567

Página 2 de 19

### PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.709.912/0001-75



### LEI Nº 3.310

***“Dispõe sobre o reajuste dos valores das tarifas e dos preços públicos cobrados pelo Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV”.***

**Maicon Lopes Fernandes**, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado em 10 % (dez inteiros por cento) o valor das tarifas e dos preços públicos cobrados pelo SAV (Saneamento Ambiental de Viradouro) em contraprestação ao fornecimento de água e prestação dos serviços de coleta de esgoto e outros colocados à disposição dos usuários.

**Art. 2º** - O valor da tarifa de água em Viradouro dependerá das tarifas de energia elétrica praticadas pela concessionária de fornecimento local. Os cálculos atuais constantes da tabela I e Anexo I desta Lei, levam em conta a vigência da bandeira vermelha. Com a mudança para bandeira amarela ou verde se fará redução proporcional na tarifa de água de que trata a presente Lei, considerando que:

§ 1º - A participação atual dos gastos com energia elétrica na formação da tarifa de água é de 40 % (quarenta por cento) do valor da referida tarifa.

§ 2º - Em caso de mudança da bandeira tarifária da conta de luz o novo valor da tarifa de água, será dado pela seguinte Lei de Formação:

$$NV = \frac{V}{1 - 0,4 \times (-R)} \Rightarrow NV = \frac{V}{1 + 0,4 \times R}$$

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000  
Telefone: (17) 3392-8800 – [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) – Viradouro – SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2016

Ano III | Edição nº 567

Página 3 de 19



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo  
**CNPJ 45.709.912/0001-75**



I) Na lei de formação acima considere-se:

- a) NV - Novo valor da tarifa de água;
- b) V - Valor da tarifa de água com o reajuste previsto na presente

Lei e;

c) R - o reajuste na tarifa de energia, devendo este ser calculado pela seguinte lei de formação:

$$R = \frac{Vd}{Vm} \text{ ou } R = \frac{Am}{Vm}$$

II) Na Lei de Formação acima, considere-se:

- a) Vd – Tarifa praticada durante período de bandeira verde;
- b) Vm – Tarifa praticada durante período de bandeira vermelha e;
- c) Am - Tarifa praticada durante o período de bandeira amarela.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Viradouro/SP, 22 de janeiro de 2016.**

**MAICON LOPES FERNANDES**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO**

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000  
Telefone: (17) 3392-8800 – [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) – Viradouro – SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2016

Ano III | Edição nº 567

Página 4 de 19

### LEI Nº 3.310, DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

#### ANEXO I

#### TABELA DE SERVIÇOS DIVERSOS

##### ÁGUA E ESGOTO

| ITEM | DESCRIÇÃO                         | VALOR ATUAL | VALOR CORRIGIDO |
|------|-----------------------------------|-------------|-----------------|
| 01   | Ligação de ¾"                     | R\$ 21,22   | R\$ 23,34       |
| 02   | Ligação de 1"                     | R\$ 25,48   | R\$ 28,03       |
| 03   | Ligação de 1 ½"                   | R\$ 31,83   | R\$ 35,01       |
| 04   | Ligação de ¾" com derivação       | R\$ 42,46   | R\$ 46,71       |
| 05   | Ligação de 1" com derivação       | R\$ 42,46   | R\$ 46,71       |
| 06   | Ligação de 1 ½" com derivação     | R\$ 42,46   | R\$ 46,71       |
| 06   | Aferição de hidrômetro            | R\$ 21,22   | R\$ 23,34       |
| 07   | Corte de ligação de água          | R\$ 21,22   | R\$ 23,34       |
| 08   | Reabertura de ligação de água     | R\$ 21,22   | R\$ 23,34       |
| 09   | Troca de registro                 | R\$ 12,73   | R\$ 14,00       |
| 10   | Mudança de cavalete               | R\$ 21,22   | R\$ 23,34       |
| 11   | Instalação de hidrante            | R\$ 21,22   | R\$ 23,34       |
| 12   | Retirada de hidrômetro            | R\$ 12,73   | R\$ 14,00       |
| 13   | Instalação de hidrômetro          | R\$ 12,73   | R\$ 14,00       |
| 14   | Verificação de vazamento          | R\$ 10,61   | R\$ 11,67       |
| 15   | Limpeza de caixa d'água requerida | R\$ 42,46   | R\$ 46,71       |
| 16   | Derivação de água ¾"              | R\$ 21,22   | R\$ 23,34       |
| 17   | Derivação de água 1"              | R\$ 25,48   | R\$ 28,03       |
| 18   | Derivação de água de 1 ½"         | R\$ 31,83   | R\$ 35,01       |
| 19   | Ligação de esgoto                 | R\$ 21,22   | R\$ 23,34       |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2016

Ano III | Edição nº 567

Página 5 de 19

### CONTINUAÇÃO DO ANEXO I

### TABELA DE SERVIÇOS DIVERSOS

#### ÁGUA E ESGOTO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                | VALOR ATUAL  | VALOR CORRIGIDO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|
| 20   | Ligação de esgoto com derivação                                                          | R\$ 42,46    | R\$ 46,71       |
| 21   | Limpeza de esgoto                                                                        | R\$ 21,22    | R\$ 23,34       |
| 22   | Derivação de esgoto                                                                      | R\$ 21,22    | R\$ 23,34       |
| 23   | Recomposição de pavimentação asfáltica (m²)                                              | R\$ 21,22    | R\$ 23,34       |
| 24   | Recomposição de pavimentação de blocos de concreto (m²)                                  | R\$ 14,86    | R\$ 16,35       |
| 25   | Vistoria de recebimento e implantação de redes de água e esgoto de loteamentos           | R\$ 1.061,28 | R\$ 1.167,41    |
| 26   | Aprovação de projetos e vistoria de rede externa de prédios para instalação de hidrantes | R\$ 424,60   | R\$ 467,06      |
| 27   | Segunda via de conta d'água                                                              | R\$ 2,33     | R\$ 2,56        |
| 28   | Protocolo                                                                                | R\$ 2,95     | R\$ 3,25        |
| 29   | Taxa de expediente                                                                       | R\$ 2,33     | R\$ 2,56        |
| 30   | Hidrometro ¾"                                                                            | R\$ 72,48    | R\$ 79,73       |
| 31   | Hidrometro ¾" visor de vidro                                                             | R\$ 139,37   | R\$ 153,31      |
| 31   | Hidrometro ½"                                                                            | R\$ 278,75   | R\$ 306,63      |
| 32   | Hidrometro 1"                                                                            | R\$ 947,75   | R\$ 1.042,53    |
| 33   | Hidrometro 1 e ½"                                                                        | R\$ 1.226,50 | R\$ 1.349,15    |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2016

Ano III | Edição nº 567

Página 6 de 19

### LEI 3.310, DE 22 DE JANEIRO DE 2016

#### TABELA I

| SITUAÇÃO ATUAL |    |      |            |             |               |               |                |               |            |               |            |                |
|----------------|----|------|------------|-------------|---------------|---------------|----------------|---------------|------------|---------------|------------|----------------|
| N.C            |    | U.C  | média (m³) | R\$/m³      | V. Indiv. H2O | A. SAV H2O    | V. Indiv. Esg. | A. SAV ESG    | INDV. EXP. | A. SAV. EXP.  | V. I. T    | A. TOTAL SAV   |
| abaixo de 10   | m³ | 2883 | 10         | R\$ 0,66231 | R\$ 6,62      | R\$ 19.094,40 | R\$ 5,30       | R\$ 15.275,52 | R\$ 2,33   | R\$ 6.025,47  | R\$ 14,25  | R\$ 41.087,31  |
| 10,01 - 20     | m³ | 2392 | 15,072     | R\$ 0,82772 | R\$ 10,82     | R\$ 25.884,54 | R\$ 8,66       | R\$ 20.707,63 | R\$ 2,33   | R\$ 4.999,28  | R\$ 21,81  | R\$ 52.165,53  |
| 20,01 - 30     | m³ | 1017 | 24,474     | R\$ 0,99326 | R\$ 21,00     | R\$ 21.355,22 | R\$ 16,80      | R\$ 17.084,17 | R\$ 2,33   | R\$ 2.125,53  | R\$ 40,13  | R\$ 40.809,00  |
| 30,01 - 40     | m³ | 302  | 34,66      | R\$ 1,15880 | R\$ 35,20     | R\$ 10.629,74 | R\$ 28,16      | R\$ 8.503,79  | R\$ 2,33   | R\$ 631,18    | R\$ 65,69  | R\$ 19.837,19  |
| 40,01 - 50     | m³ | 123  | 46,52      | R\$ 1,65543 | R\$ 57,15     | R\$ 7.028,88  | R\$ 45,72      | R\$ 5.623,11  | R\$ 2,33   | R\$ 257,07    | R\$ 105,19 | R\$ 12.938,58  |
| 50,01 - 99     | m³ | 89   | 74,93      | R\$ 3,31087 | R\$ 132,20    | R\$ 11.766,04 | R\$ 105,76     | R\$ 9.412,83  | R\$ 2,33   | R\$ 186,01    | R\$ 240,29 | R\$ 21.386,24  |
| Total          |    | 6806 |            |             |               | R\$ 95.758,81 |                | R\$ 76.607,05 |            | R\$ 14.224,54 |            | R\$ 188.223,85 |
|                |    |      | 24,474     |             |               |               |                |               |            |               |            |                |

| SITUAÇÃO COM REAJUSTE |    |      |            |             |               |                |                |               |            |               |            |                |
|-----------------------|----|------|------------|-------------|---------------|----------------|----------------|---------------|------------|---------------|------------|----------------|
| N.C                   |    | U.C  | média (m³) | R\$/m³      | V. Indiv. H2O | A. SAV H2O     | V. Indiv. Esg. | A. SAV ESG    | INDV. EXP. | A. SAV. EXP.  | V. I. T    | A. TOTAL SAV   |
| abaixo de 10          | m³ | 2883 | 10         | R\$ 0,72854 | R\$ 7,29      | R\$ 21.003,84  | R\$ 5,83       | R\$ 16.803,07 | R\$ 2,40   | R\$ 6.025,47  | R\$ 15,51  | R\$ 44.715,24  |
| 10,01 - 20            | m³ | 2392 | 15,072     | R\$ 0,91049 | R\$ 11,90     | R\$ 28.472,99  | R\$ 9,52       | R\$ 22.778,39 | R\$ 2,40   | R\$ 4.999,28  | R\$ 23,82  | R\$ 56.983,17  |
| 20,01 - 30            | m³ | 1017 | 24,474     | R\$ 1,09259 | R\$ 23,10     | R\$ 23.490,74  | R\$ 18,48      | R\$ 18.792,59 | R\$ 2,40   | R\$ 2.125,53  | R\$ 43,97  | R\$ 44.720,29  |
| 30,01 - 40            | m³ | 302  | 34,66      | R\$ 1,27468 | R\$ 38,72     | R\$ 11.692,71  | R\$ 30,97      | R\$ 9.354,17  | R\$ 2,40   | R\$ 631,18    | R\$ 72,09  | R\$ 21.770,54  |
| 40,01 - 50            | m³ | 123  | 46,52      | R\$ 1,82097 | R\$ 62,86     | R\$ 7.731,77   | R\$ 50,29      | R\$ 6.185,42  | R\$ 2,40   | R\$ 257,07    | R\$ 115,54 | R\$ 14.211,93  |
| 50,01 - 99            | m³ | 89   | 74,93      | R\$ 3,64196 | R\$ 145,42    | R\$ 12.942,64  | R\$ 116,34     | R\$ 10.354,11 | R\$ 2,40   | R\$ 186,01    | R\$ 264,16 | R\$ 23.510,02  |
| Total                 |    | 6806 |            |             |               | R\$ 105.334,70 |                | R\$ 84.267,76 |            | R\$ 14.224,54 |            | R\$ 205.911,20 |

Código Localizador: 9JPPUJEF



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2016

Ano III | Edição nº 567

Página 7 de 19

### Decretos

#### DECRETO Nº 4.947

*"Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013."*

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013;

#### DECRETA

Artigo 1º - Ficam inclusos na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013, os participantes abaixo relacionados:

| Nome                      | Registro Geral   | Início da Participação |
|---------------------------|------------------|------------------------|
| ANGÉLICA CASSÃO           | RG: 29.590.408-2 | 18/01/2016             |
| ANTONIO CARLOS JORA       | RG: 26.283.196-X | 18/01/2016             |
| DANIEL FERNANDO FACCI     | RG: 48.297.366-3 | 18/01/2016             |
| KAIO FELIX TEIXEIRA       | RG: 40.715.622-7 | 18/01/2016             |
| ROSIMEIRE TOMAZ           | RG: 36.550.714-3 | 18/01/2016             |
| SUZY ELIZABETE DOS SANTOS | RG: 36.424.165-2 | 18/01/2016             |

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 18 de janeiro de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL

**Código Localizador: V9YFXCJG**

#### Decreto nº. 4.948, de 19 de janeiro de 2.016.

*"Dispõe sobre o cancelamento de dívidas inscritas em restos a pagar integrantes do balanço contábil do exercício de 2.010 por força da prescrição quinquenal incidentes sobre elas e dá outras providências."*

O PREFEITO: no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, e,

Considerando a existência de dívidas inscritas em restos a pagar integrantes do balanço contábil do exercício de 2010, em favor de diversos credores;

Considerando que o prazo de prescrição das dívidas passivas e de qualquer direito ou ação em face dos entes de direito público encontra-se fixado no Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932;

Considerando que o art. 1º do Decreto nº 20.910, de 1932 dispõe que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;

Considerando que a análise da prescrição não se trata de mera faculdade da Administração Pública, mas, sobretudo, de um poder-dever erigido a categoria de princípio da Administração Pública sob a denominação doutrinária de indisponibilidade do interesse público (Lei nº. 9.784, de 1999, art. 2º, II);

Considerando que esta matéria encontra-se pacificada pela jurisprudência de nossos tribunais, conforme se constata do acórdão do Colendo Supremo Tribunal Federal que preconiza que a prescrição quinquenal a favor da Fazenda Pública, estabelecida pelo art. 1º do Decreto 20.910, de 1932, alcança todo e qualquer direito e ação, seja qual for a sua natureza, sem excetuar os assegurados por lei ao servidor público (STF, RE nº. 96.732-RJ, Relator Ministro Soares Mueno, RTJ 106, p. 1.095);

#### DECRETO:

Art. 1º. Fica a Seção de Contabilidade e Orçamento do





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2016

Ano III | Edição nº 567

Página 8 de 19

Poder Executivo do Município de Viradouro autorizada a promover o cancelamento dos restos a pagar integrantes do balanço contábil do exercício de 2.010.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos débitos que por quaisquer razões tenham tido o prazo prescricional interrompido e não tenham, portanto, sido atingidos pela instituto da prescrição.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Viradouro/SP, 19 DE JANEIRO DE 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

Prefeito Municipal

**Código Localizador: QMQ+JN6T**

### DECRETO Nº 4.949

*“Dispõe sobre a Audiência Pública para apresentação e discussão de relatório detalhado do 3º quadrimestre de 2015, na área da Saúde, e dá outras providências correlatas”.*

Maicon Lopes Fernandes, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica oficializada a Audiência Pública para apresentação e discussão de relatório detalhado do 3º quadrimestre de 2015, que será realizada no dia 26 de janeiro de 2.016, às 08:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Viradouro, localizada na Praça Francisco Braga, n. 84.

Parágrafo único - A Audiência Pública para apresentação e discussão de Relatório detalhado do 3º quadrimestre de 2015 (setembro, outubro, novembro e dezembro), fornecerá informações sobre: montante e fonte dos recursos aplicados no período; auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações; oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores

de saúde da população em seu âmbito de atuação.

Artigo 2º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Prefeitura Municipal de Viradouro, 20 de janeiro de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

**Código Localizador: UO1QGFJN**

### DECRETO Nº 4.950

*“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências”.*

MAICON LOPES FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE VIRADOURO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.800,00(dois mil e oitocentos reais), distribuídos as seguintes dotações:

|                     |                                                  |
|---------------------|--------------------------------------------------|
| Suplementação ( + ) | 2.800,00                                         |
| 02                  | 0300 ASSISTENCIA SOCIAL                          |
| 84                  | 08.241.0106.2014.0000 Assistência ao Idoso       |
| 2.800,00            |                                                  |
| 3.3.90.39.00        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA            |
| JURÍDICA            | F.R.: 0 05 14                                    |
| 05                  | Transferências e Convênios Federais - Vinculados |
| 500                 | 099 GENERICO                                     |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

|              |                                            |
|--------------|--------------------------------------------|
| 02           | 0300 ASSISTENCIA SOCIAL                    |
| 85           | 08.241.0106.2014.0000 Assistência ao Idoso |
| 2.800,00     |                                            |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE         |
| F.R. Grupo:  | 0 01 00                                    |
| 01           | Tesouro                                    |
| 510          | 000 Assistência Social Geral               |





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2016

Ano III | Edição nº 567

Página 9 de 19

Anulação ( - ) -2.800,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VIRADOURO, 22 de janeiro de 2016

MAICON LOPES FERNANDES

Prefeito Municipal

**Código Localizador: JY7RVOSS**

### Portarias

#### PORTARIA Nº 003/2016

*“Nomeia a Sra. SIMONE DO CARMO SOSSOLETE ZACARONE, RG – 33.776.974-6, ao cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL.”*

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Fica nomeada, a partir da data desta Portaria, a Sra. SIMONE DO CARMO SOSSOLETE ZACARONE, RG – 33.776.974-6, habilitada através do Concurso Público nº 001/2015, para o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

A presente Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 18 de janeiro de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

**Código Localizador: 2WRKS/CR**

#### PORTARIA Nº 004/2016

*“Nomeia José Raimundo, como membro do Conselho Tutelar de Viradouro.”*

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais, e com fundamento no Artigo 30, § 3º da Lei nº 2.100/2001, alterada pela Lei nº 3061/2012,

Considerando a posse ocorrida em 10 de janeiro de 2016, dos Conselheiros Tutelares eleitos no pleito eleitoral do ano de 2015, para um mandato de 04(quatro) anos;

Resolve baixar a seguinte Portaria.

Fica nomeado, a partir de 10 de janeiro de 2016, para o mandato 2016-2019, o Sr. JAIME RAIMUNDO – RG - 9.645.368, como membro do Conselho Tutelar de Viradouro.

A remuneração do Conselheiro ora nomeado será fixada no valor da referência salarial R-05, constante do Anexo V, tabela de vencimentos/salário, da Lei Municipal nº 2354/2006, consoante Artigo 39 da Lei nº 2.100/2001, alterada pelas Leis nº 2.802/2.009 e nº 3061/2012.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 20 de janeiro de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

**Código Localizador: YY7WZAEJ**

#### PORTARIA Nº 005/2016

*“Nomeia Elaine Domingos Fortes, como membro do Conselho Tutelar de Viradouro.”*

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 30, § 3º da Lei nº 2.100/2001, alterada pela Lei nº 3061/2012,

Considerando a posse ocorrida em 10 de janeiro de 2016, dos Conselheiros Tutelares eleitos no pleito eleitoral do ano de 2015, para um mandato de 04(quatro) anos;

Resolve baixar a seguinte Portaria.

Fica nomeada, a partir de 10 de janeiro 2016, para o mandato 2016-2019, a Sra. ELAINE DOMINGOS FORTES, RG – 25.312.823-7, como membro do Conselho Tutelar de Viradouro.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2016

Ano III | Edição nº 567

Página 10 de 19

A remuneração da Conselheira ora nomeada será fixada no valor da referência salarial R-05, constante do Anexo V, tabela de vencimentos/salário, da Lei Municipal nº 2354/2006, consoante Artigo 39 da Lei nº 2.100/2001, alterada pelas Leis nº 2.802/2.009 e nº 3061/2012.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 20 de janeiro de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

**Código Localizador: WJJUKFK5**

### PORTARIA Nº 006/2016

*“Nomeia José Ferreira de Faria Filho, como membro do Conselho Tutelar de Viradouro.”*

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 30, § 3º da Lei nº 2.100/2001, alterada pela Lei nº 3061/2012,

Considerando a posse ocorrida em 10 de janeiro de 2016, dos Conselheiros Tutelares eleitos no pleito eleitoral do ano de 2015, para um mandato de 04(quatro) anos;

Resolve baixar a seguinte Portaria.

Fica nomeado, a partir de 10 de janeiro de 2016, para o mandato 2016-2019, o Sr. JOSÉ FERREIRA FARIA FILHO, RG – 11.245.877, como membro do Conselho Tutelar de Viradouro.

A remuneração do Conselheiro ora nomeado será fixada no valor da referência salarial R-05, constante do Anexo V, tabela de vencimentos/salário, da Lei Municipal nº 2354/2006, consoante Artigo 39 da Lei nº 2.100/2001, alterada pelas Leis nº 2.802/2.009 e nº 3061/2012.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 20 de janeiro de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

**Código Localizador: FPYOCDNZ**

### PORTARIA Nº 007/2016

*“Nomeia Célia Regina Rosiello, como membro do Conselho Tutelar de Viradouro.”*

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 30, § 3º da Lei nº 2.100/2001, alterada pela Lei nº 3061/2012,

Considerando a posse ocorrida em 10 de janeiro de 2016, dos Conselheiros Tutelares eleitos no pleito eleitoral do ano de 2015, para um mandato de 04(quatro) anos;

Resolve baixar a seguinte Portaria.

Fica nomeada, a partir de 10 de janeiro 2016, para o mandato 2016-2019, a Sra. CÉLIA REGINA ROSIELLO, RG – 21.243.696, como membro do Conselho Tutelar de Viradouro.

A remuneração da Conselheira ora nomeada será fixada no valor da referência salarial R-05, constante do Anexo V, tabela de vencimentos/salário, da Lei Municipal nº 2354/2006, consoante Artigo 39 da Lei nº 2.100/2001, alterada pelas Leis nº 2.802/2.009 e nº 3061/2012.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 20 de janeiro de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

**Código Localizador: TX4IK7P2**

### PORTARIA Nº 008/2016

*“Nomeia Iris Dela Marta Souza, como membro do Conselho Tutelar de Viradouro.”*

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2016

Ano III | Edição nº 567

Página 11 de 19

atribuições legais, e com fundamento no Artigo 30, § 3º da Lei nº 2.100/2001, alterada pela Lei nº 3061/2012,

Considerando a posse ocorrida em 10 de janeiro de 2016, dos Conselheiros Tutelares eleitos no pleito eleitoral do ano de 2015, para um mandato de 04(quatro) anos;

Resolve baixar a seguinte Portaria.

Fica nomeado, a partir de 10 de janeiro de 2016, para o mandato 2016-2019, o Sr. IRIS DELA MARTA SOUZA, RG – 41.716.191-8, como membro do Conselho Tutelar de Viradouro.

A remuneração do Conselheiro ora nomeado será fixada no valor da referência salarial R-05, constante do Anexo V, tabela de vencimentos/salário, da Lei Municipal nº 2354/2006, consoante Artigo 39 da Lei nº 2.100/2001, alterada pelas Leis nº 2.802/2.009 e nº 3061/2012.

Por se tratar servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, fica o mesmo afastado do cargo ao qual ocupa no quadro da Prefeitura Municipal, enquanto estiver desenvolvendo as atribuições de Conselheiro, ora nomeado, facultando-lhe, em caso de remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de remuneração.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 20 de janeiro de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

**Código Localizador: +A3ZVO+L**

### PORTARIA N.º 009/2016

*“Concede acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços, a servidora municipal, Sra. MARIA TEREZA MELLIM.”*

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº

058/2013;

Resolve:

Fica concedido, acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços, em conformidade com o art. 62, L. C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora MARIA TEREZA MELLIM, RG 25.243.919-3, servidora pública a mais de 20(vinte) anos.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 29 de maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 20 de janeiro de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

**Código Localizador: +VM8PK6B**

### PORTARIA Nº 010/2016

*“Nomeia a Sra. Daniela Cristina Bidoia, ao cargo de Assessor II.”*

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,

Fica nomeada, a partir desta data, a Sra. Daniela Cristina Bidoia, RG 44.032.060-4, ao cargo em comissão de Assessor II, criado pela Lei nº 3180, de 01 de agosto de 2014.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Município de Viradouro, 20 de janeiro de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

**Código Localizador: TBRIAR39**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2016

Ano III | Edição nº 567

Página 12 de 19

### PORTARIA Nº 011/2016

*“Designa membro para compor a Seção de Controle Interno da Secretaria de Educação - SCI-SE do Município de Viradouro.”*

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria,

Fica a funcionária pública municipal ocupante de cargo efetivo, Sra. VANESSA BRUSCHINI CAMILO, RG – 43.088.113-7, designada como membro para compor a Seção de Controle Interno da Secretaria de Educação - SCI-SE, devendo desenvolver suas atividades de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 3.230, de 20 de março de 2015.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2016.

Município de Viradouro, 20 de janeiro de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

**Código Localizador: F9MAI7HS**

### Licitações e Contratos

### Contratos

**publicação na imprensa, conforme art. 61 da lei federal 8.666/93**

Termo de contrato

Modalidade: dispensa nº 136/2015

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: transvolt's – motores e transformadores Ltda - epp

Objeto: aquisição de eltro bomba para o sistema de incêndio do prédio do “Centro de Formação turístico e cultural”.

Valor: R\$ 1.515,00

Vigência: 17-11-2015 a 17-12-2015

Termo de contrato

Modalidade: dispensa nº 123/2015

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: telefônica brasil s.a.

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço de 0800.

Valor: R\$ 7.968,84

Vigência: 22-09-2015 a 22-09-2016

Termo de contrato

Modalidade: inexigibilidade nº 013/2015

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: softplan planejamento e sistema ltda

Objeto: Constitui objeto do presente a prestação dos serviços de disponibilização de acesso ao sistema de gestão a automação da Justiça para Procuradorias possibilitando a integração com o atual sistema do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que deverá atender à proposta comercial nº 0740-2015 de 04 de Novembro de 2015 apresentada pela CONTRATADA, bem como Memorial Descritivo e anexos, o qual o presente contrato ficará vinculado;

Valor: R\$ 81.600,00

Vigência: 15-01-2016 a 15-01-2017

VIRADOURO 22 DE JANEIRO DE 2015.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

**Código Localizador: X8HD9GF5**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2016

Ano III | Edição nº 567

Página 13 de 19

### Atas de Sessões

#### **ATA DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 – PROCESSO Nº 001/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA NA EMEF DR. SANDOVAL JOSÉ DE ALMEIDA, COM USO DE MATERIAL PRÓPRIO.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2016, às nove horas e quinze minutos, reuniram-se na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP a Comissão Permanente de Licitações, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos relativos ao certame em epígrafe, nos termos da convocação, cujo original está anexada ao processo.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se a abertura e análise de todo o conteúdo exigido no ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitações deliberou julgar como:

1) MONTESANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 07.713.492/0001-01 – Não houve representante presente, julgada como HABILITADA.

2) ENGAZA'X PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no nº 10.355.440/0001-15 – Representante presente Sr. RENAN RIBEIRO DE SOUZA, RG 43.330.140-5, CPF 348.384.478-33, julgada como HABILITADA.

3) CEDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.209.567/0001-48 – Não houve representante presente, julgada como HABILITADA.

4) FANOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.724.954/0001-09 – Não houve representante presente - INABILITADA por apresentar a inscrição municipal com data de 03/08/2015 e sem prazo de validade, por tanto vencido, em cumprimento ao item 8.2.1. linha c) do edital.

5) GG RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.257.049/0001-40 – Representante

presente Sr. GUILHERME GRIFFO, RG 33.335.996-3, CPF 357.383.588-05, Julgada como HABILITADA.

6) C&M CONSTRUTORA UCHOA LTDA – ME, CNPJ 12.011.263/0001-85, Representada pelo Sr. PAULO HENRIQUE CARREIRA, RG 41.470.213-X, CPF 371.854.888-77 – HABILITADA.

7) M A DA SILVA MOURA CONSTRUÇÕES – EIRELI – EPP, CNPJ 10.423.964/0001-04, representada pela Sra. JORGI LENE DE SOUSA, RG 39.561.258-5, CPF 877.291.133-68 – HABILITADA.

8) CONSTRUELO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ 04.904.558/0001-52, não houve representante legal presente, julgada como INABILITADA por apresentar no lugar da inscrição estadual o Sintegra com data de 07/07/2015 e sem prazo de validade, por tanto vencido, em cumprimento ao item 8.2.1. linha c) do edital;

Apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipais com data de 22/12/2015 e com prazo de validade de 30 dias, por tanto vencido.

As proponentes M A DA SILVA MOURA CONSTRUÇÕES – EIRELI – EPP, ENGAZA'X PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, GG RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e C&M CONSTRUTORA UCHOA LTDA – ME manifestaram intenção de interposição de recurso contra a empresa CJL CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 10.514.077.0001-33 (Não houve representante presente), alegando que a mesma apresentou apenas a Certidão Negativa de Débitos Municipais de Tributos Mobiliários, faltando assim a CND IMOBILIÁRIA.

Alegando também que o item 8.2.3.1. do edital foi descumprido com relação a apresentação de documento com apenas 1 (um) responsável técnico e não de todos dos do seu quadro de funcionários.

As proponentes M A DA SILVA MOURA CONSTRUÇÕES – EIRELI – EPP, ENGAZA'X PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, GG RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e C&M CONSTRUTORA UCHOA LTDA – ME manifestaram intenção de interposição de recurso contra a empresa ANTONIO DO CARMO RESENDE – EPP, CNPJ



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2016

Ano III | Edição nº 567

Página 14 de 19

07.988.092/0001-09, Representada pelo Sr. ANTONIO DO CARMO RESENDE, RG 23.226.543-4, CPF 051.748.538-95, alegando que a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA está incompleta, descumprindo o item 8.2.3.1 do edital; verificou-se que a certidão está impressa em duas folhas, porém a primeira folha trata-se de uma certidão e a segunda folha trata-se de outra, deixando assim o documento impossível de verificação de autenticidade.

Alegando também que o acervo técnico apresentado não atende as características técnicas pertinentes ao objeto licitado.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação desta ata para apresentação de interposição de recursos e defesas formais.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações e representantes presentes.

Viradouro, 21 de janeiro de 2016.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

JOÃO FRANCISCO MAGGIO JR

MEMBRO

CÉSAR AUGUSTO SPINA JR

MEMBRO

**Código Localizador: TSVZGIHN**

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Audiência Pública - Convocação

#### CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL MAICON LOPES, COMUNICA AS ENTIDADES DE CLASSE E ASSOCIAÇÃO CIVIS COMUNITÁRIAS E MUNICÍPIES, QUE SERÁ REALIZADA AUDIÊNCIA PÚBLICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, PARÁGRAFO 4º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO DIA 27 de JANEIRO, QUARTA FEIRA, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO AS 9:00 HRS, A QUAL TERÁ A SEGUINTE PAUTA DE TRABALHO:

- METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO 2013 - 2016

**Código Localizador: QVBU5NCF**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2016

Ano III | Edição nº 567

Página 15 de 19

### Tributos arrecadados



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Prç Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Exercício: 2015

#### DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Dezembro  
CONSOLIDADO

Página 1

| Código                                                  | Especificação                                                | Saldo Anterior | MES          | T O T A L     |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------|--------------|---------------|
| <b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO</b>                  |                                                              |                |              |               |
| 1112.02.00.01                                           | Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana                   | 824.013,80     | 131.962,27   | 955.976,07    |
| 1112.02.02.00                                           | Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana               | 90.101,00      | 12.706,53    | 102.807,53    |
| 1112.04.31.00                                           | RETIDOS NAS FONTES                                           | 184.367,79     | 37.632,96    | 222.000,75    |
| 1112.04.34.00                                           | RETIDOS NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS                      | 29.873,06      | 5.728,55     | 35.601,61     |
| 1112.08.00.00                                           | IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOBRE IMOVEIS  | 306.416,84     | 21.347,19    | 327.764,03    |
| 1113.05.00.00                                           | ISS                                                          | 739.489,77     | 43.779,31    | 783.269,08    |
| 1121.17.00.00                                           | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA                 | 2.553,30       | 0,00         | 2.553,30      |
| 1121.25.01.00                                           | Taxa de Licença p/ Funcionamento de Estab. Comercial         | 97.609,62      | 49.078,66    | 146.688,28    |
| 1121.25.04.00                                           | Taxa de Licença Ativ. Comér. Eventual/Ambulante              | 3.312,30       | 491,61       | 3.803,91      |
| 1121.29.01.00                                           | Taxa de Aprovação de Edificação                              | 12.799,22      | 645,29       | 13.444,51     |
| 1121.29.02.00                                           | Taxa de Licença de Aprov. de Loteamento/ Arruamento          | 311,01         | 100,78       | 411,79        |
| 1121.36.00.00                                           | TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS          | 0,00           | 0,00         | 0,00          |
| 1121.99.01.00                                           | Fiscalização e Serviços Diversos                             | 5.786,26       | 0,00         | 5.786,26      |
| 1122.90.02.00                                           | Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar                           | 133.679,89     | 21.833,14    | 155.513,03    |
| 1122.90.03.00                                           | Taxa de Conservação de Vias e Lograd. Públicos               | 272.295,54     | 43.470,91    | 315.766,45    |
| 1122.99.00.00                                           | OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                      | 108.636,12     | 15.773,01    | 124.409,13    |
| 1122.99.01.00                                           | Taxa de Expediente                                           | 20.375,23      | 4.854,91     | 25.230,14     |
| 1130.04.00.00                                           | CONTRIB.MELH.P/ PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES          | 0,00           | 0,00         | 0,00          |
| Sub Total .....                                         |                                                              | 2.831.620,75   | 389.405,12   | 3.221.025,87  |
| <b>TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO</b>                           |                                                              |                |              |               |
| 1721.01.02.00                                           | COTA-PARTE FPM                                               | 12.175.601,70  | 1.235.165,68 | 13.410.767,38 |
| 1721.01.03.00                                           | COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA AN | 0,00           | 581.175,33   | 581.175,33    |
| 1721.01.05.00                                           | COTA-PARTE ITR                                               | 320.185,41     | 14.346,11    | 334.531,52    |
| 1721.36.00.00                                           | TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS- DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96       | 34.969,65      | 3.179,06     | 38.148,71     |
| Sub Total .....                                         |                                                              | 12.530.756,76  | 1.833.866,18 | 14.364.622,94 |
| <b>TRANSFERÊNCIA DO ESTADO</b>                          |                                                              |                |              |               |
| 1722.01.01.00                                           | COTA-PARTE DO ICMS                                           | 6.964.105,86   | 857.646,06   | 7.821.751,92  |
| 1722.01.02.00                                           | COTA-PARTE DO IPVA                                           | 1.598.781,62   | 89.481,81    | 1.688.263,43  |
| 1722.01.04.00                                           | COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO                           | 56.999,84      | 5.077,51     | 62.077,35     |
| 1722.01.13.00                                           | COTA-PARTE DA CONTRIB.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO       | 15.461,61      | 0,00         | 15.461,61     |
| Sub Total .....                                         |                                                              | 8.635.348,93   | 952.205,38   | 9.587.554,31  |
| <b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS</b> |                                                              |                |              |               |
| 1911.38.00.00                                           | MULTAS JUROS DE MORA IPTU                                    | 6.710,32       | 5.185,62     | 11.895,94     |
| 1911.40.00.00                                           | MULTAS JUROS DE MORA ISS                                     | 899,45         | 344,79       | 1.244,24      |
| 1911.99.01.00                                           | MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS                    | 3.909,34       | 3.678,95     | 7.588,29      |
| 1913.11.00.00                                           | MULTAS JUR.MORA DÍVIDA ATIVA - IPTU                          | 98.177,53      | 18.649,97    | 116.827,50    |
| 1913.13.00.00                                           | MULTAS JUROS MORA DÍVIDA ATIVA - ISS                         | 3.323,28       | 675.937,82   | 679.261,10    |
| 1913.99.00.00                                           | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS    | 224.322,43     | 374.805,09   | 599.127,52    |
| 1913.99.00.00                                           | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS    | 224.322,43     | 374.805,09   | 599.127,52    |
| 1913.99.01.00                                           | Multas e Juros da Divida Ativa - SAV                         | 0,00           | 0,00         | 0,00          |
| Sub Total .....                                         |                                                              | 561.664,78     | 1.453.407,33 | 2.015.072,11  |





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2016

Ano III | Edição nº 567

Página 16 de 19



### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Prç Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Exercício: 2015

### DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Dezembro  
CONSOLIDADO

Página 2

| Código        | Especificação                                          | Saldo Anterior | MES          | TOTAL         |
|---------------|--------------------------------------------------------|----------------|--------------|---------------|
|               | RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS                    |                |              |               |
| 1931.11.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU                        | 189.087,14     | 60.178,73    | 249.265,87    |
| 1931.13.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS                         | 6.044,99       | 372.987,47   | 379.032,46    |
| 1931.13.00.01 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS (LC 151/15)             | 0,00           | 0,00         | 0,00          |
| 1931.99.01.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS – PRINCIPAL | 181.361,30     | 227.643,80   | 409.005,10    |
|               | Sub Total .....                                        | 376.493,43     | 660.810,00   | 1.037.303,43  |
|               | DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB                       |                |              |               |
| 9510.01.00.00 | Deduções Fundeb                                        | -4.198.755,04  | -440.979,20  | -4.639.734,24 |
|               | Sub Total .....                                        | -4.198.755,04  | -440.979,20  | -4.639.734,24 |
|               | Total .....                                            | 20.737.129,61  | 4.848.714,81 | 25.585.844,42 |

VIRADOURO, 31 de dezembro de 2015

MAICON LOPES  
Prefeito Municipal

ELIANA DE C.G. SILVEIRA  
Contador

ELLEN NASCIMENTO CAMILLO  
Tesoureiro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2016

Ano III | Edição nº 567

Página 17 de 19

### Secretaria de Negócios Jurídicos

### Atos Administrativos

### Despacho

#### Processo SNJ nº. 008/2016

O Secretário de Governo consulta-me sobre a forma de contabilizar o ingresso de recursos nos cofres do Município a título de antecipação de depósitos judiciais, conforme autorizado pela Lei Complementar nº. 151, de 2015. Da consulta formulada, depreendo a existência da informação de que os recursos que ingressaram nos cofres do Município são provenientes de depósitos judiciais egressos de três ações de execução fiscal, decorrentes do não pagamento de ISSQN pelos contribuintes executados. É que para poderem discutir o crédito tributário cobrado pelo Município, os contribuintes, por força do § 1º do art. 16 da Lei nº. 6.830, de 22 de setembro de 1980, tiveram que garantir o Juízo, e assim o fizeram através de depósito judicial do valor do crédito tributário. Dessa informação, em homenagem ao princípio da correta evidência contábil (art. 83 da Lei nº. 4.320, de 1964), deriva a necessidade de que a Seção de Tributação dê a baixa correspondente ao valor do depósito, relativo a cada contribuinte executado, sob pena de o estoque da dívida ativa não corresponder à realidade (consulta nº. 01). Não olvido que as ações no bojo das quais se deram os depósitos judiciais ainda pendem de julgamento definitivo (trânsito em julgado), todavia, essa indefinição não autoriza o ingresso de receitas nos cofres do Município sem o correspondente e correto registro contábil, inclusive na data correta, que foi quando o dinheiro foi creditado em conta do Município (consulta nº. 02). Mas por penderem de julgamento definitivo, é necessário admitir a hipótese de o Município sucumbir, ainda que parcialmente, nas ações acima referidas, caso em que a Seção de Tributação, ao seu tempo e com amparo no art. 53 da Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, deverá revogar o ato da baixa e adequá-lo às determinações que constarão das decisões judiciais que colocarão fim às ações, comunicando a Seção de

Contabilidade e Orçamento para os devidos registros nas peças contábeis (consulta nº. 03). Por certo que, havendo perda parcial das ações judiciais, caberá ao Município, também, realizar a devolução dos valores que tenha se apropriado a título de antecipação, situação prevista e regulada pela Lei Complementar nº. 151, de 2015. Em atenção à solicitação do Secretário de Governo, encaminhem-se os autos às Seção de Tributação, com cópia para as Seções de Contabilidade e Tesouraria para ciência e conhecimento. Viradouro/SP, 12 de janeiro de 2016. JEFFERSON RENOSTO LOPES Secretário dos Negócios Jurídicos

**Código Localizador: VYNVHCYW**

#### Processo SNJ nº. 016/2015

Ciente da notificação da CPFL Paulista a respeito da transferência dos ativos de iluminação pública ao Município. Por não concordar com a medida anunciada na referida notificação, o Município de Viradouro ingressou com ação ordinária objeto do processo nº. 0000129-85.2015.4.03.6102, que tramita perante a 2ª Vara da Justiça Federal de Ribeirão Preto, visando impedir a transferência anunciada, lide que ainda encontra-se sub judice. Corrobora com a não concordância acima informada o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 85, de 2015, em trâmite pelo Senado, que susta o art. 13 da Resolução Normativa nº 479, de 3 de abril de 2012, e os arts. 21 e 218 da Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica — ANEEL, que repassa aos Municípios a responsabilidade pelos serviços de elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública e a transferência de tais ativos. Desse modo, por não haver, até então, providências a serem tomadas no âmbito desta Secretaria dos Negócios Jurídicos em relação ao expediente em questão, providencie a Assessoria o seu arquivamento. Considerando o iminente esgotamento dos espaços nos arquivos físicos da Secretaria dos Negócios Jurídicos, fica autorizado que o arquivamento determinado se dê de forma eletrônica, mediante a digitalização do expediente e sua anexação no sistema SSE - Protocolo, ocasião em que fica autorizado o descarte do expediente físico. Viradouro/



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2016

Ano III | Edição nº 567

Página 18 de 19

SP, quinta-feira, 21 de janeiro de 2016. JEFFERSON  
RENOSTO LOPES Secretário dos Negócios Jurídicos

**Código Localizador: DPVK88LV**

### Processo SNJ nº. 26/2016

Trata-se de carta precatória expedida nos autos do processo nº. 0011323-29.2008.403.6102, que tramita perante 4ª Vara Federal de Ribeirão Preto.

O objeto do mandado é a intimação do Poder Executivo do Município de Viradouro acerca da decisão de fls. 9222/9223 e 9248 exarada nos autos.

Considerando o acima, e não havendo providências a serem tomadas no âmbito dessa Secretaria dos Negócios Jurídicos, providencie a assessoria de gabinete, o arquivamento dos autos.

Viradouro/SP, quarta-feira, 20 de janeiro de 2016.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

**Código Localizador: F2ZWRCLY**

### Processo SNJ nº. 27/2016

Trata-se de mandado de intimação e citação exarado nos autos da ação de obrigação de fazer objeto do processo nº. 0002560-50.2015.8.26.0660, tendente a compelir o Poder Executivo do Município de Viradouro a providenciar a realização de avaliação por equipe multidisciplinar, em cidadã especificada, com vistas a aferir a necessidade de que seja internada compulsoriamente.

Observo que a Secretaria de Saúde já fora instada a providenciar o cumprimento da decisão judicial, conforme protocolo apostado no mandado de citação e intimação constante dos autos.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Passivo - CJP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município ou manifeste-se nos termos da Portaria SNJ nº. 25, de 30 de junho de 2014.

Viradouro/SP, quarta-feira, 20 de janeiro de 2016.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

**Código Localizador: 3B8ICEEW**

### Secretaria de Governo

### Atos Oficiais

### Portarias

### PORTARIA S.G. Nº 004/2016

*“Autoriza o afastamento da Sra. Simone do Carmo Sossolote Zacarone, Assistente Social, para prestar serviços junto a APAE.”*

Agostinho Horácio de Menezes, Secretário de Governo do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Cláusula Segunda, item I, do Convênio Firmado entre esta municipalidade e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro – APAE, e ainda em conformidade com a Lei 1920/95, regulamentada pelo Decreto 2.258/96, e artigo 89, da LC nº 042/2010, Estatuto do Funcionário Público do Município;

Baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º) – Fica autorizada a cessão da Sra. Simone do Carmo Sossolote Zacarone, RG – 33.776.974-6, funcionária pública municipal ocupante do cargo de Assistente Social, pelo período de 18 de janeiro até 03 de abril de 2016, para sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, prestar seus serviços junto a APAE de Viradouro.

Artigo 2º) - A presente Portaria entra nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 18 de janeiro de 2016.

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES

SECRETÁRIO DE GOVERNO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2016

Ano III | Edição nº 567

Página 19 de 19

### TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, Sra. Simone do Carmo Sossolote Zacarone, RG – 33.776.974-6, funcionária pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Social, declaro concordar com meu afastamento, pelo período de 18 de janeiro a 03 de abril de 2016, para sem prejuízos de vencimentos e demais vantagens do meu cargo, prestar serviços junto APAE de Viradouro.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 18 de janeiro de 2016.

SIMONE DO CARMO SOSSOLOTE ZACARONE

RG – 33.776.974-6

**Código Localizador: 8VOZFQ5I**

### PORTARIA S.G. Nº. 05, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

*“Revoga Portaria nº 011, de 13 de agosto de 2013.”*

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES, Secretário de Governo, no uso de suas atribuições,

Resolve Baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 011, de 07 de agosto de 2013, que concede adicional periculosidade ao Sr. José Geraldo Fragnan.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data presente data, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Viradouro/SP, 20 de JANEIRO de 2016.

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

**Código Localizador: LGEL0N3K**